

A DIPLEN  
Para registar e elaborar  
a nota de admissibilidade.

14/10-25



Entrada na Mesa  
Data: 14/10/2025  
Hora: 15h40  
...O Presidente...

ANUNCIADO  
O Presidente

A DIPLEN  
Admito e breixa a comissão  
B, para apreciação e emissão  
de relatório e parecer no prazo de  
2 dias úteis a partir do dia  
15/10/25

IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPR N.º 45/VI (3.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI  
de de

### Exposição de Motivos

#### Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Global de Investimento da ASEAN (ACIA) e respetivos quatro Protocolos

Tendo em consideração que o Acordo Global de Investimento da ASEAN (ACIA), adotado em Cha-am, Tailândia, em 2009 e em vigor desde 2012, constitui o principal quadro jurídico regional para a liberalização, facilitação, proteção e promoção de investimentos no espaço da ASEAN;

Considerando que o ACIA foi subsequentemente atualizado através de quatro Protocolos, a saber: (i) Primeiro Protocolo ao ACIA (2014), que clarifica disposições sobre reservas e alteração de compromissos, introduzindo o novo Anexo 3; (ii) Segundo Protocolo ao ACIA (2017), que redefine a noção de pessoa singular e ajusta as regras sobre requisitos de desempenho; (iii) Terceiro Protocolo ao ACIA (2017), que elimina exceções aplicáveis à Tailândia na Lista de Reservas e (iv) Quarto Protocolo ao ACIA (2020), que reformula integralmente as disposições sobre requisitos de desempenho e ajusta o regime de reservas;

Reconhecendo que, nos termos do artigo 9.º do ACIA, cada Estado-Membro deve apresentar uma Lista de Reservas, sendo que Timor-Leste submeteu a sua Lista Nacional, a qual salvaguarda o interesse nacional e setores estratégicos, em conformidade com a legislação nacional vigente;

Considerando que a adesão de Timor-Leste ao ACIA e aos seus quatro Protocolos constitui um requisito previsto no Roteiro para a Adesão de Timor-Leste à ASEAN, no âmbito do Pilar Económico, e é condição essencial para a participação plena na Comunidade Económica da ASEAN;

Considerando que a integração de Timor-Leste no regime jurídico de investimento da ASEAN reforçará a segurança jurídica, a previsibilidade e a atratividade do país para investimento estrangeiro direto, promovendo simultaneamente o desenvolvimento sustentável e a diversificação económica;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão prevista do processo de adesão à ASEAN até outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Global de Investimento da ASEAN (ACIA) e respetivos quatro Protocolos.



## IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

---

### **Resolução do Parlamento Nacional n.º     /2025** **de     de**

#### **Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Global de Investimento da ASEAN (ACIA) e respetivos quatro Protocolos**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste tem reiterado de forma consistente o seu compromisso com o multilateralismo, com a ordem internacional baseada em regras e com a integração regional, através da sua adesão plena à Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN);

Tendo em conta que o Acordo Global de Investimento da ASEAN (ACIA), adotado em Cha-am, Tailândia, em 2009, e os seus quatro Protocolos de Alteração (2014, 2017, 2017 e 2020), estabelecem um quadro jurídico abrangente para a liberalização, facilitação, promoção e proteção de investimentos na região;

Considerando que a adesão ao ACIA e respetivos Protocolos constitui um dos requisitos fundamentais do Roteiro para a Adesão de Timor-Leste à ASEAN, no quadro do Pilar Económico, e deve ser implementado após a adesão formal;

Atendendo que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem-sucedida implementação do Roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à Organização, aprovado em maio de 2023, durante a 42.ª Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de Membro;

Tendo presente que, na 46.ª Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.ª Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

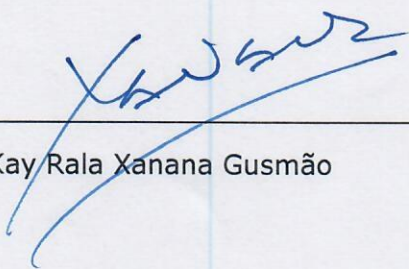
Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Governo apresenta ao Parlamento Nacional, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República, a seguinte proposta de resolução:

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Global de Investimento da ASEAN (ACIA) e respetivos quatro Protocolos, cuja versão oficial em língua inglesa e as respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Conselho de Ministros em 25 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



---

Kay Rala Xanana Gusmão

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



---

Bendito dos Santos Freitas



## PRIMEIRO-MINISTRO

N.º 210 /PM-GPM/X/2025

Díli, 13 de outubro de 2025

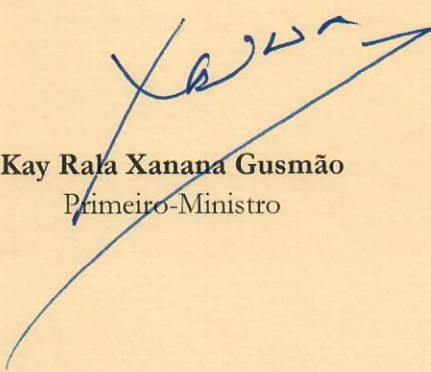
**Assunto:** Proposta de Resolução do Parlamento Nacional

Excelência,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, a seguinte Proposta da Resolução do Parlamento Nacional, aprovada em Conselho de Ministros em 25 de setembro de 2025, para consideração e aprovação pelo Parlamento Nacional:

1. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Global de Investimento da ASEAN (ACIA) e respetivos quatro Protocolos

Ciente da atenção de Vossa Excelência, queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.

  
**Kay Rala Xanana Gusmão**  
Primeiro-Ministro

Sua Excelência,  
**Maria Fernanda Lay**  
Presidente do Parlamento Nacional

Cc: Exmo. Senhor Agio Pereira  
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros